

de Maria Júlia da Silva Seródio, natural de Portugal, Funchal, Imaculado Coração de Maria, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1964, casado, com profissão de electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 7961144, com domicílio na Vale Silveira, Apartado 2160, Boliqueime, 8100 Boliqueime, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2006, é o mesmo declarado contumaz em 24 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 8047-M/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 23/97.5TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fortunato João de Abreu Cavaleiro, filho de Fortunato Rodrigues Gonçalves Cavaleiro e de Maria Cândida de Abreu Cavaleiro, natural de Zimbabué, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1957, solteiro, com profissão de comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 10753270, com domicílio na Rua Ibiscos, Bloco 2, 4.º-C, Costa da Guia, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e puníveis pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal, praticados em 13 de Setembro de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-N/2007

A juíza de direito, Dr. Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 173/99.3TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Emídio Nuno Menezes Quintela de Oliveira, filho de Álvaro Dias de Oliveira Júnior e de Maria Judite Pereira Ferraz de Sousa e Meneses Quintela, natural de Portugal, São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3020091, com domicílio no Pinhal, Patã, Boliqueime, 8100-070 Loulé, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1996, por despacho de 23 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal e artigo 127.º, n.º 1, Código Penal por óbito do arguido.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8047-O/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/05.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valneri Santos Reis, filho de Valter Cardoso Reis e de Dilna Maria Rodrigues dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Abril de 1983, solteiro, titular do passaporte n.º Ck 815801, com domicílio na Avenida Sá Carneiro, Bloco C, Edifício Alsol, 8125 Quarteira, o qual se encontra

acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Anúncio n.º 8047-P/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 41/04.9GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Philip Roger Cummings, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 20 de Abril de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 036988112, com domicílio na Rua 5 de Outubro, Casa Javina, 82, 8200 Paderne, o qual foi por despacho de 16 de Janeiro de 2007, transitado em julgado, pela prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e 69.º, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.º 1, e 26.º (1.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.

Anúncio n.º 8047-Q/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 85/94.7TBABF antigo n.º 770/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Portugal, Olhão, Quelfes, Olhão, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 120119455 e do bilhete de identidade n.º 7549522, com domicílio na Estrada Nacional 10, km 50, Cci 8009, Águas de Moura, 2965-531 Águas de Moura, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e 314.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, e do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 1992, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8047-R/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/06.9GAABF, pendente neste Tribu-

nal contra o arguido Alexandre Manuel Carvalho Correia, filho de Alfredo de Jesus Correia e de Maria Celeste Carvalho Teixeira, natural de Oliveirinha, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1973, casado, com profissão de calceteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10777143, com domicílio na Ponte do Barão, Casa José Ponte, Boliqueime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 8047-S/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 442/06.8GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Pires, filho de Telmo Pires e de Maria Fernanda Silva Pires, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1978, solteiro, com profissão de actor, com domicílio na Quinta dos Jaques Pereira de Veiga, 5.º, 5400-760 São Pedro Agostem, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 8047-T/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Botelho Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 229/03.0GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Iurie Glutnic, filho de Glutnic Vitor Gheorghe e de Glutnic Olga Vasile, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 24 de Janeiro de 1982, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º A 1185748, com domicílio na Rua João Alves Sá Branco, 5, Alcácer do Sal, 7580 Alcácer do Sal, o qual foi por transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), 26.º, 202.º, alínea e), 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 125.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 11 de Abril de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º

do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 125.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 27 de Agosto de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

Anúncio n.º 8047-U/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Botelho Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 72/05.1GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Glajar Irinel Viorel, filho de Ioan Glajar e de Helena Glajar, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Fevereiro de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 3117175, com domicílio na Travessa do Hospital Velho, 12, 7580 Alcácer do Sal, o qual foi por transitado em julgado em, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves*.

Anúncio n.º 8047-V/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Botelho Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 532/03.9GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Fedorov, filho de Andrei Fedorov e de Lidia Fedorova, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Maio de 1965, casado, titular do passaporte n.º AH019531, com domicílio no Vitalino da Padaria, Monte Gordo, 8900-401 Monte Gordo, o qual foi por despacho proferido nos autos acima indicados, em 24 de Outubro de 2007, foi cessada a contumácia ao mesmo, a qual tinha sido declarada em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

26 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÓBAÇA

Anúncio n.º 8047-X/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Cunha Barreiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo abreviado n.º 193/05.0GAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Rodrigues de Sousa, filho de Francisco Alberto Rodrigues de Sousa e de Ana Maria Paquete Rodrigues, natural de Vila da Praia da Vitória, Biscoitos, Vila da Praia da Vitória, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13723165, com domicílio na Rua dos Pelomens, 9, Aljubarrota, São Vicente, Alcobaça, encontra-se acusado da prática de